ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 41 /2017

PROTOCOLADO SOB Nº 1301 /2017

EM 01 / 03 / 2017

	ATA
ACEITO EM / /2017	
\PROVADO EM / /2017	
ꞮEJEITADO EM / /2017	
RQUIVO	

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE 1 % SOBRE OS VENCIMENTOS E AS VANTAGENS DE CARÁTER PESSOAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE.

Art. 1° Fica concedida, a título de revisão geral anual (art. 37, X da Constituição Federal), o percentual de 1% (um por cento) sobre os vencimentos e as vantagens de caráter pessoal dos Servidores da Câmara Municipal do Rio Grande.

Parágrafo Único – A revisão prevista no *caput* deste artigo retroagirá a 1° de janeiro de 2017 e será concedida aos Servidores ativos, aos servidores inativos, e aos pensionistas, assim como aos Servidores que se encontrem em gozo de benefício previdenciário de auxílio-doença na data da vigência desta Lei.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2017.

Rio Grande, 01 de março de 2017.

Andrê Moraes

VISTO

Presidente